



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6193 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993.

Constitui o Comitê Executivo da
I Conferência Estadual de Saú
de do Trabalhador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 107 e art. 108, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituído o Comitê Executivo da I Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, com a finalidade de organizar e realizar o evento, no período de 01 de novembro a 20 de dezembro de 1993.

Art. 2º - O Comitê Executivo terá a seguinte composição:

Coordenador Geral	- 01
Coordenador Adjunto	- 01
Secretária Geral	- 01
Tesoureiro	- 01
Assessor Técnico	- 02
Apoio Técnico	- 02

Parágrafo único - O Secretário de Estado da Saúde, fica encarregado de nomear através de Portaria, os membros que comporão o referido Comitê.



Publicado no Diário Oficial
n.º 2919 do dia 13/12/93

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6193 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993.

Constitui o Comitê Executivo da
I Conferência Estadual de Saúde
do Trabalhador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Cons-
tituição Estadual e, em conformidade com o disposto no inciso
III do art. 107 e art. 108, da Lei Complementar nº 88, de 09 de Setem-
bro de 1992,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica constituído o Comitê
Executivo da I Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador, no
âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, com a finalidade de or-
ganizar e realizar o evento, no período de 01 de novembro a 30 de
dezembro de 1993.

Art. 2º - O Comitê Executivo terá a
seguinte composição:

- 01 - Coordenador Geral
- 01 - Coordenador Adjunto
- 01 - Secretária Geral
- 01 - Tesoureiro
- 02 - Assessor Técnico
- 02 - Apoio Técnico

Parágrafo único - O Secretário de Esta-
do de Saúde, fica encarregado de nomear através de Portaria, os
membros que compõem o referido Comitê.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

02.

Art. 3º - Fica estabelecida uma gratificação mensal com base na referência "H", Classe IX, da Tabela de Salários do Estado, conforme segue:

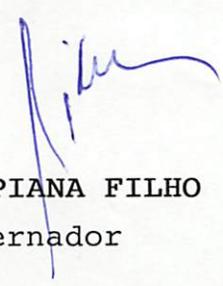
I - Coordenador	3 vezes;
II - Secretário	2,5 vezes;
III - Tesoureiro	2,5 vezes;
IV - Assessor Técnico	2,5 vezes;
V - Apoio Administrativo	1,5 vezes.

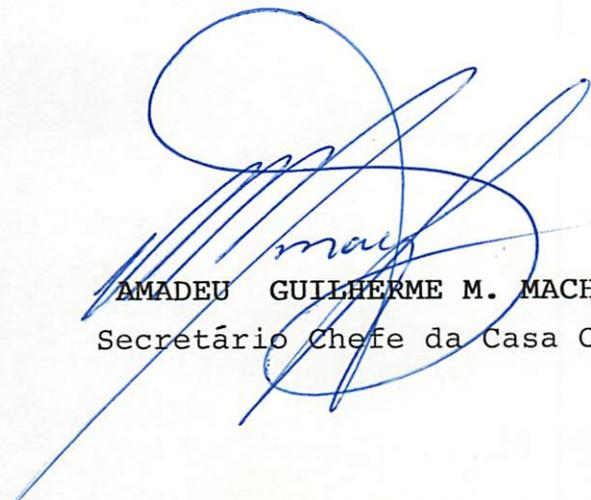
Art. 4º - O Coordenador do Comitê Executivo deverá apresentar ao Secretário de Estado da Saúde, após término da I Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador, relatório final.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de dezembro de 1993, 105º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil